



DESPACHO
(ESCLARECIMENTO ADICIONAL)

Assunto: Encerramento do Cemitério Municipal e medidas excecionais na realização de funerais – Limite máximo fixado de 5 familiares diretos para assistir às cerimónias fúnebres

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto n.º 2-B/2020 de 2 de abril, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, e no uso da competência que me é deferida pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a prevista no nº 3 do artigo 35º e 37º, determino:

1. O encerramento do “Cemitério Municipal da Batalha”, exceto para a realização de cerimónias fúnebres;
2. Apenas podem assistir às cerimónias fúnebres os familiares diretos, num limite máximo de 5 (cinco) pessoas, guardando uma distância mínima de segurança de 2 metros ou outra mais restritiva que venha a ser imposta pelas Autoridades de Saúde;
3. Que seja enviado cópia deste despacho às Juntas de Freguesia, advertindo-as de que, em cumprimento daquele decreto, devem tomar medidas idênticas às que a Câmara Municipal agora instituiu.

O presente despacho tem efeitos imediatos, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Paços do Concelho da Batalha, 03 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos